

O
PARAHYBANO

06 DE FEVEREIRO
DE 1892

O PARAHYBANO

ORGÃO DO PÓVO

ANNO I	Assignatura CAPITAL Por m ^{ez} 1\$000 Folha avulsa.... 100 Pagamento adiantado	PARAHYBA DO NORTE SABBADO 6 DE FEVEREIRO DE 1892	Assignatura INTERIORE ESTADOS Por trimestre... 4\$000 Editaes e apedido al. 100 Annuncio idem 60 rs.	N. 14
--------	---	---	--	-------

«OPARAHYBANO» PUBLICA-SE ÁS TERÇAS, QUINTAS E SABBÁDOS.

GOVERNO DO ESTADO
ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA GOVERNATIVA

DIA 1

Portarias :

Nomeando os cidadãos tenente Manoel Marcolino Soares de Carvalho, Ignacio Cornelio Gomes Pedrosa e o tenente Faustino Fernandes Bezerra de Oliveira para os cargos de membros substitutos do conselho de intendência do município de Serra da Raiz.

Exonerando o cidadão João Valeriano Pessôa de Lacerda do de 3.^º membro do conselho de intendência do município de Alagôa do Monteiro e nomeando para substitui-lo o capitão Marcos Evangelista da Silva.

Exonerando José Nepomuceno de Faria Castrô dos cargos de collector e estacionário fiscal das rendas do estado da villa de Alagôa Nova, e nomeando para substitui-lo o cidadão João Pereira da Cunha.

Exonerando Justino Cavalcante de Souza de iguaes cargos da povoação de Mulungú, e nomeando para substitui-lo o cidadão José Francisco das Chagas.

Exonerando José Pedro da Silveira do de collector da villa de Alagôa do Monteiro, e nomeando para substitui-lo a Joaquim Salgado de Oliveira Vasconcellos.

Exonerando Joaquim Diniz do Nascimento do de fiscal de barreiras de Alagôa do Monteiro, e nomeando para substitui-lo o cidadão Theotonio de Santa Cruz Oliveira.

Remetteu-se as portarias ao inspector do tesouro, para os fins convenientes.

Ofícios :

Ao inspector do tesouro do Estado, scientificando que, em data de 30 de janeiro proximo sândo, o bacharel Cicero Brasilense de Moura assumiu o exercício do cargo de juiz de direito da 1.^ª vara desta capital, na qualidade de presidente do conselho de intendência do respectivo município.

Ao mesmo, comunicando que em data de 25 de janeiro sândo, foi concedida ao cidadão Mariano Rodrigues Pinto, oficial maior da secretaria do governo, tres meses de licença, com vencimentos, na forma dos §§ 1.^º e 2.^º do art. 35 do reg. de 2 de janeiro de 1879, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Ao cidadão Alberto T. Connor superintendente interino da estrada de ferro Conde d'Eu, acusando a recepção do officio datado de 29 do mez proximo sândo, em que comunica que, tendo seguido para Inglaterra o cidadão J. P. H. Dunsmure, superintendente daquella ferrovia, assumiu interimamente, naquelle data, o exercício do alludido cargo.

Ao dr. juiz de direito da comarca de Pedra Lavrada, remetendo cópia de um officio da junta governativa do estado do Rio Grande do Norte, de 8 de janeiro proximo sândo, e recomendando que informe, com urgencia, sobre o assumpto do referido officio.

Ao presidente do conselho de intendência do município de Pedras de Fogo, devolvendo o orçamento remetido por aquelle conselho a esta junta, e declarando que, os orçamentos municipais não dependem da approvação do governo para sua execução.

DESPACHOS

João Baptista de Arruda.—Indefrido.

Luiz Francisco de Paula Gomes.—Sim, em vista da informação do tesouro.

Angelo Custodio de Souza e Silva.—Informe o director da colonia Puchy.

DIA 2

Ofícios :

Ao inspector da thesonaria de fazenda, comunicando que o ministerio dos negocios da justica, em aviso de 15 de janeiro proximo sândo, declarou que o porteiro da secretaria da polícia Antero da Silva Ramilho, aposentado por decreto de 12 de setembro de 1891, tem direito ao ordenado e gratificação até 30 do mesmo mez, data em que foi conhecida oficialmente neste estado a sua aposentadoria, e até quando deveria elle legalmente ter estado em exercício do cargo, e do 1.^º de outubro em diante ao ordenado de inactividade fixado no respectivo título de aposentadoria; e bem assim que, não obstante ter estado aquelle funcionario illegalmente em exercício de 1.^º de outubro a 5 de novembro assiste-lhe incontestável direito ao ordenado durante esse periodo, por quanto este lhe estava garantido desde 12 de setembro, data da aposentadoria por força do respectivo decreto.

Ao mesmo, transmittindo, para os devidos efeitos, a tabella das quantias distribuidas a este estado, para ocorrer a despesa do ministerio do interior no exercicio de 1892.

O PARAHYBANO

RESPEITO À LEI

A patriotica junta governativa d'este Estado, com a promulgacão do decreto n. 3, publicado na nossa edição de 23 de janeiro ultimo, mandando re-entregar os serventuarios da justica, expoliados de seus officios pelo ex-governador dr. Venancio Neiva, deu um exemplo bello, frisante e inimitavel de amor á justica, de obediencia á lei, de acatamento ás instituições federaes e de respeito áos sagrados direitos adquiridos, dos quais

não podiam elles ser privados, como infelizmente o foram, violenta e arbitrariamente, senão pelos meios regulares, aconselhados e estabelecidos na legislação patria.

Os bem elaborados e irrefutáveis considerandos que precederam o referido decreto, e que fundamentaram a sua expedição, não demonstram sólamente os elevados intuitos, nem os nobres sentimentos de justica e equidade da exm.^a junta, revelam ainda que ella, como delegação da soberania popular, na memorável noite de 27 de dezembro sândo, ha de cumprir o seu dever e des-

empenhar-se de sua ardua e gloriosa missão com aquella isenção de animo, inteireza e abnegação que a caracterisam e que constituem o alto criterio e honestidada de cada um de seus dignos membros.

O decreto, pois, n. 3, foi, debaixo de qualquer ponto que se o queira encarar, um acto reparador, necessário e exigivel, porque veio restituir aos dignos serventuarios da justica os seus officios, aquirilos por todos á custa de insanos sacrificios e por muitos desses de imminente perigo de vida nos inhospitos campos do Paraguai, em defesa da honra nacional ultrajada, e manter illesa a constituição federal tão rudemente golpeada pelo dr. Venancio Neiva, homem sem escrupulos e sem a minima orientação do actual regimen federativo.

Não declamamos; innúmeras são as provas que nos exhibiu, e que ahi estão bem patentes, por demais reveladoras de sua inopia e ausencia de criterio na suprema gestão das cousas publicas do Estado.

E para testifical as, se outras porventura, não existissem, bastaria attentarmos para a colonia Puchy—este sorvedouro dos dinheiros publicos, o mais vivo e eloquente atestado da maior immoralidade administrativa que até hoje temos visto; bastaria volvermos os olhos para a recente reforma judiciaria do Estado, se esse nome merece a Babel que por abi corre impressa, feitura inconsciente de um triumvirato de bobos, supinamente incompetente e sem a mais trivial noção da jurisprudencia forense.

No provimento das comarcas que creou à seu bel-prazer, no interesse de sua conservação na

governação do Estado, que pretendia monopolizar em proveito exclusivo de sua familia, e da qual jamais imaginou que seria deposito pelo povo soberano, como *urbi et orbe* assoalhava a camarilha de aulicos que o cercava, o dr. Venancio Neiva alijou de si magistrados antigos, provectos, honestos e illustrados, preferindo-os por quem, salvas rassimas exceções, além do titulo de bacharel, apenas se recommendava pelo servilismo, ignorancia e indiscrição.

E era assim, por esse modo pouco decente, de uma politica trefega, intolerante e exclusivista que o sr. Venancio Neiva queria impor-se aos seus governados perpetuar-se no poder e estender além os seus dominios.

Politico sem crença, nem escrupulos, sem ideias nem principios, não tendo siquer a mais rudimental comprehensão do regimen republicano, o sr. Venancio Neiva, foi, não obstante lhe faltarem todos esses indispensaveis atributos, elevado ao alto posto de governador d'este Estado, devido á deleteria e ephemera influencia que, perante o decabido governo do marechal Deodoro, exerciam os seus dois irmãos e o general Almeida Barreto, pobre velho imbecil, sedento de fama e de renome.

Assumindo a administração, em vez de chamar para derredor de si os homens sensatos e criteriosos que tinham reputação à perder e um nome a zelar, foi o infeliz sr. Venancio Neiva acercar-se de uma *bacharelada* novel, inteiramente desconhecida, sem elementos no Estado, sem o minimo conhecimento de suas mais palpitantes necessidades, e sem outro patriotismo que não o das posicões officiaes, em que ainda permanece por tolerancia e descendencia do governo, contra quem todos os dias e a todo instante violentamente accomete, vibrando-lhe os mais pungentes golpes e pregando doutrinas subversivas da boa ordem, da paz e da legalidade.

Lamentamos ab imo pectore a oposição systematica que vai desenvolvendo o collega do Estado á actual situação politica, sómente por não ver sentado na curul governamental o chefe de sua grey o *immortal* sr. Venancio Neiva, que, da capital federal, para onde seguirá apressada e acertadamente, lhe afirmamos,

não mais voltará para retomar o seu alto posto.

Cumpre agora ao collega, pondendo de parte a sua cegueira e egoismo, vir collaborar comosco na obra patriotica da reconstrucção de nossa patria.

E muito melhor, mais decente e meritorio do que continuar em sua jornada oppositionista, usufruindo e logrando os gostosos proveitos dos empregos que exercem os seus redactores, que assim dao ajustada vilania de seus sentimentos e da pouca ou nenhuma altivez de seus caracteres.

Convença-se o collega que a digna junta é o governo supremo do Estado, quer queira, quer não queira. Eis a verdade.

Promotores públicos

É la junta governativa forão nomeados promotores das comarcas de:

Santa Rita.—Bacharel Augusto Leonardo Salgado Guarita;

Guarabira.—Bacharel Bento Borges da Fonseca Junior;

Itabayanna.—Bacharel Francisco da Trindade Meira Henriques;

Pilar.—Bacharel Domingos de Abreu e Vasconcellos.

Viagem

No paquete *S. Salvador*, que hontem tocou em nosso porto, seguiu para o Recife em serviço de sua profissão de advogado o nosso illustrado collega dr. Diogo Velho Cavalcante d'Albuquerque Sobrinho.

Mares bonançosos e ventos propicios o levem ao porto de seu destino.

Dr. Gama e Mello

Tem estado bastante incomodado este illustre cidadão, lente do lyceo parahybano.

Desejamos-lhe prompto restabelecimento.

Foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo do Pilar, o bacharel Lauro Cândido Soares de Pinho, que exercia o cargo de procurador da justica da comarca de Guarabira.

Foi removido o juiz municipal do termo de Alagôa Grande dr. Diogo Carlos d'Almeida e Albuquerque para o de Mamanguape.

**O bacharel João Coelho
Lisboa**

O sr. Cândido Firmino de Mello Leitão fez jus a uma resposta nossa porque firmou o seu artigo e, porque o firmando, nos faz duas perguntas à que devemos satisfazer. Deixais s.s. defende há dias seu filho de geraes accusações contra elle levantadas ápos sua nomeação para o lugar de chefe de polícia da Parahyba, e tendo tido noticia de sua ulterior demissão vira-se contra mim com toda fúria de que é capaz, por isto e por sua idade, devolvendo-lhe os insultos, usaremos para com s.s. da nossa linguagem habitual.

Respondendo à primeira pergunta de s.s. disemos-lhe:—dei-me mais ou menos com seu filho, quando elle aqui chegando procurou-me pedindo o apresentasse a alguns proprietários de collegios aqui, serviço que lhe prestei com boa vontade; quanto à segunda é verdade que, andando uma vez com elle, s.s. e esta pessoa de quem falla, e tratando-se de politica elle fallou-me de um nome que eu repelli, porque não me inspirava confiança! Sendo que se tratava de um homem e não de uma familia, como malevolamente s.s. o fez comprehender.

E basta porque nós não trocamos insultos pela imprensa, nem nos convem apreciar a vida de seu filho na familia ou na sociedade, vida de que só vimos a ter noticia pelo clamor que a sua nomeação produziu na colônia parahybana.

Entretanto ficámos às suas ordens.

Celso Lisboa.

(Do Jornal do Brasil de 18 de Janeiro de 1892.)

EDITAIS

Pela inspectoria desta Repartição se faz publico, que até o dia 29 de fevereiro corrente se fará a bocca do cofre a cobrança da primeira prestação do imposto de indústria e profissões do exercicio de 1892, findo o qual os contribuintes concorrerão na multa de 10% que se elevará a 15% se não pagarem até 20 de Março do anno vindouro.

Alfandega em 1 de Fevereiro de 1892.

O Inspector,

Vulpiano Cavalcante d'Araújo.

(1)

O Conselho de Intendência Municipal da Capital do Estado do Parahyba, faz publico, que em sessão de hoje rezolveu denominar as ruas desta Cidade pelo modo seguinte: Marechal Deodoro—Duque de Caxias; General Barreto—Trincheiras; dr. Venâncio Neiva—Visconde de Pelotas; Largo do Coronel João Neiva—Praça da Intendência, dr. Aristides Lobo—Barão da

Passagem; Brigadeiro Tu de Neiva—São Francisco dr. Albino Meira—Visconde de Itaparica; Pedro Americo—13 de Maio; Nova da Alagoa—da Alagoa; Senzala—Redenção; Tambiá—7 de Setembro e da Bica do Tambiá—Tambiá.

Paço do Conselho de Intendência municipal da Capital do Estado do Parahyba, em 28 de Janeiro de 1892.

O Presidente,

Cicero Braziliense Mora

O Secretario,

Antonio Jerônimo Monteiro:

(1)

ANUNCIOS

LOJA DE BARBEIRO

Firmino de Mello, retirando-se temporariamente para a capital federal, vem por este meio pedir aos seus fregueses que continuem a coadjuval-o nos misteres de sua profissão, para cujo trabalho, deixa

DESPENSA FAMILIAR

RUA MACIEL PINHEIRO N° 19 A

Grande e variado sortimento de secos e molhados, como sejam doces de diversas qualidades, confeitos, geleia, e muitas outras especialidades.

Vendas a dinheiro para livrar os «Calos» sem ser dos pés.

Brevemente daremos à nota dos fabricantes (dos mesmos) se assim formos obrigados, e ficuem prevenidos para não haver queixas depois, que estamos resolvidos a tornar-nos de pedra e al.

CUSTODIO FIGUEIREDO & C.

COMÉRCIO

Alfandega

RENTA GERAL

De 1 a 4 1:021\$402

De hontem 58\$344

RENTA DO ESTADO

De 1 a 4 1:408\$438

De hontem 4\$980

PAUTA SEMANAL

De 1 a 6 de fevereiro de 1892
Preços dos generos sujeitos a direitos de exportação:

Aguardente de canna,
litro 200 reis
" " mél 150 "
Algodão em rama kilo 580 "
Algodão em fio, kilo 650 "
Arroz em casca idem 600 "
" descascado idem 180 "
Assucar branco idem 300 "
" refinado branco 400 "
" mascavado id 240 "
" bruto idem 146 "
Borracha de mangabeira, idem 1000 "
Café bom idem 900 "
" retalho idem 800 "
" torrado idem 1300 "
Cál idem 650 "
Carne de xarque id 400 "
Charutos bons, em caixa, cento 4800 "
" ordinarios 4800 "
Courros de boi kilo 400 "
Ditos de bodes

seu irmão J. de Mello, que fará o possível para bem servil-los. Outro sim: agradece-lhes o bom acolhimento e valioso auxilio que lhé despesaram, e despede-se a guarrando suas ordens n'aquelle capital, durante o tempo que lá estiver.

Ao público

João Antonio Marques, professor jubilado, oferece-se para lecionar francês, mediante modico preço, podendo ser procurado em sua residencia no Tambiá.

Aviso

Custódio Figueiredo proprietário da Despensa Familiar convida à seus remissos devedores para virem quanto antes saldar os seus débitos, sob pena de verem seus nomes publicados pela imprensa.
Parahyba 4 de Fevereiro de 1892.

Custodio Figueiredo & C.

PHARMACIA CENTRAL

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 43

É uma realidade conhecida o efeito prompto dos *Específicos Homeopáticos* do Dr. Humphreys.

Além do sortimento completo de específicos em carteiras e vidros soltos para o tratamento de todas as enfermidades a vinda as *Especialidades* para o tratamento da epilepsia molestias nervosas syphilis e hemorrhoidas.

As carteiras completas são acompanhadas de um grande manual em rica encadernação. Vende-se separadamente também o mesmo livro, e dá-se gratuitamente pequenos manuais que ensinam o tratamento das molestias com os específicos homeopáticos.

A maravilha Curativa e o Azeite Amamelles são do mesmo autor e applica-se no tratamento do rheumatismo, feridas, golpes, nevralgias, inflamações e dor de dentes o primeiro; o segundo no curativo das fistulas, hemorrhoidas queimaduras, contusões, golpes, rheumatismos, dartros, impingens, callos etc.

SUCESSENJA CONHECIDO

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura Rua, Maciel Pinheiro 43.

PARA SEZÕES

As verdadeiras pilulas do Pará e o Remédio contra seções de Ayer vendem-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura. Agente único n'este Estado.

Oleo de São Jacob

Este importantíssimo remedio para rheumatismo, nevralgia toda a qualidade de dor vende-se na Pharmacia Central José Francisco de Moura.

—Único Agente n'esta capital—

MORDEDURA DE COBRAS

E agente a Tintura de Perianthopodos Alves Camara Pharmaceutico José Francisco de Moura e vende-se na Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Pharmaceutico Alves Camara de S. Paulo.

O VIGOR DO CABELLO DE AYER

Vende-se na Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparados do Dr. Ayer.
Preços mais baratos que em outra parte.

ELIXIR DE CARNAUBA

Este importantíssimo remedio cura de modo rapido maravilhoso o rheumatismo, as molestias syphiliticas escrophulosas e das mulheres; é exclusivamente preparado na pharmacia Central de José Francisco de Moura.

TINTAS PARA PINTURA

Vende-se por preços mais baratos que em outra, na Pharmacia Central.

HOMEOPATHIA

(Da grande casa especialista Catalan Frères, de Paris)

O Chocolate homeopático, bem como grande sortimento de remedios homeopáticos em tinturas, e globulos,—em vidros a vulvos e em ricas carteiras a a bolso, encontra-se na Pharmacia Central.

Typ. do Jornal da Parahyba, Rua Direita n.º 53